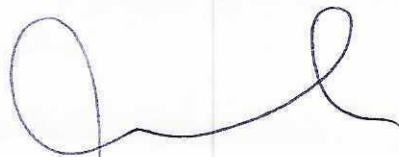


TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE
ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS**, ATRAVÉS DO **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA
**CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA
LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ricardo Patulêa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.638.381/0001-08, com sede na Rua Dr. Sá Earp, nº 309, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela **Sra. Carla Ismael Domenge**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 03.203.391-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 606.971.217-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **24514/2024**, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto deste Termo de Ajuste de Contas é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA LTDA** referente ao tratamento oncológico em quimioterapia para o paciente José Laumir Silva, competência maio/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA**: A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à nota fiscal nº **0005402**, que integra o presente Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Pelos serviços prestados, especificados nos processos administrativos e a nota fiscal discriminados neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à empresa **CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA LTDA** o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA**: Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos nos processos administrativos acima listados, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA**: Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.39.36, Fonte 1.500.95 e nota de empenho nº 2526/2024, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA**: Integram o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, os processos administrativos acima especificados. **CLÁUSULA SEXTA**:



Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula nº 443
SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 80

LIVRO Nº F-104

TERMO Nº 18/2024

Este ajuste será regido pela Lei 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos.
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.*****
Petrópolis, 07 de agosto de 2024.

Ricardo Patuleá de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matricula 8743
SMS Petrópolis



CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA - CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA LTDA